

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - PSS N° 01/ DAPE/2023
EDITAL N° 01/DAPE/2023

O Presidente da NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. – NAV Brasil, Empresa Pública Federal com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.736.102/0001-10, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.903, de 19 de novembro de 2019, e Estatuto Social da NAV Brasil, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/DAPE/2023, observados os requisitos e as condições previstos na legislação trabalhista, para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando a realização de serviços cuja natureza ou transitoriedade justificam a predeterminação do prazo, a serem realizadas na Administração Central e em suas filiais localizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ e Goiânia/GO, nos termos do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal no § 1º, inciso I, do art. 14 da Lei 13.903/2019, e art. 443, § 2º, alínea “a” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e no Regulamento de Pessoal da NAV Brasil, restando afastada a incidência da Lei nº 8.745/1993, e, por consequência, do Decreto nº 4.748/2003, que a regulamentam.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de 02 (duas) vagas para o emprego de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, 02 (duas) vagas para emprego de ENGENHEIRO CIVIL, 01 (uma) vaga para emprego de CONTADOR e 01 (uma) vaga para ADMINISTRADOR, cuja atuação ocorrerá na sede da NAV Brasil e nas suas filiais localizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e Goiânia/GO, sendo que os(as) candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação, de acordo com a cidade escolhida no momento da inscrição e conforme os termos definidos neste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela NAV Brasil e coordenado pela Comissão de Seleção Técnica designada pela Diretoria de Administração da NAV Brasil.

1.4 A contratação não cria vínculo empregatício, nem gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como empregado da NAV Brasil.

1.5 O cargo a ser ocupado não integra o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) em vigor. Com o mesmo fundamento, os(as) contratado(a)s por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/DAPE/2023 não serão beneficiados por progressões horizontal ou vertical, adicional de tempo de serviço e promoções por antiguidade e merecimento.

1.6 A remuneração e a carga horária de trabalho dos(as) contratados(as) por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/2023/DAPE/2023 constam no ANEXO I. As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura da NAV Brasil não repercutirão sobre a remuneração referida no item 1.5.

1.7 Além da remuneração, serão concedidos os benefícios de vale-alimentação e vale-transporte. No que tange as verbas trabalhistas decorrentes da extinção pelo momento previamente fixado, a NAV Brasil pagará as verbas rescisórias referentes ao período de trabalho, ou seja, saldo de salário, 13º salário proporcional ao tempo trabalhado, férias somadas a 1/3 e depósitos de FGTS, assegurado o levantamento na forma do art. 8º, Lei 5.107/66.

1.8 Trata-se de contratação por prazo determinado, enquanto durar o projeto, limitado ao prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período.

1.9 Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos(as) candidatos(as) acontecerá mediante Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;

2.1.2 Atender aos requisitos constantes no ANEXO II deste Edital; e

2.1.3 Atender aos requisitos constantes no item 15 deste Edital.

2.2 Tendo em vista a natureza transitória das atividades a serem realizadas pelos profissionais futuramente selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado, somente poderá assumir a vaga temporária o(a) candidato(a) que possa entrar em exercício imediatamente na lotação de atuação, não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico www.navbrasil.gov.br – 1. Acessar a página de Início da NAV Brasil; 2. Clicar no menu "Transparência"; 3. Clicar em "Acesso a informação"; 4. Clicar em "Agentes Públicos"; 5. Acessar "Concursos e Seleções", no período de 20/06/2023 até às 23:59h do dia 23/06/2023 (horário de Brasília), e obrigatoriamente mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexar Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso) em formato de arquivo Portable Document Format - PDF.

3.1.1 Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento;

3.1.2 Orientações para o preenchimento do Formulário de inscrição:

- a) preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais: inserir número de CPF, nome completo, data de nascimento, cargo para o qual deseja se inscrever, cidade para a qual deseja se inscrever, e-mail e telefone para contato, informar se deseja concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência, conforme Lei nº 13.146/2015, Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 9.508/2018;
- b) anexar o Currículo, conforme modelo do ANEXO V ao campo “CURRÍCULO”;
- c) anexar o Diploma e histórico escolar de comprovação para acesso ao cargo, descrito no ANEXO II, no campo “CERTIFICADO”;
- d) anexar o Diploma e as documentações comprobatórias referentes à Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional (descritas na Tabela do item 9.3) no campo “TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- e) o candidato(a) que concorre a vaga reservada à pessoa com deficiência deve anexar o respectivo Laudo, no campo “LAUDO”;
- f) estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no subitem 3.1, que sejam pré-requisitos ao Cargo;
- g) É vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição depois de finalizada a inscrição.

3.2 A NAV Brasil não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato(a) o direito de recurso.

3.6 Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os(as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) atender aos requisitos necessários para o emprego conforme o item 2;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) cumprir as determinações deste edital;
- f) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir.

3.7 É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulado neste edital.

3.8 O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 17.8 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

4.1 O Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/DAPE/2023 garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei n° 7.853/89 e do Decreto n° 9.508/18 e Lei 13.146/2015.

4.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vaga oferecida no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/2023/DAPE/2023 for igual ou superior a 2 (dois).

4.3 De acordo com o Decreto n° 9.508/18, art 1º, § 3º “na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente”.

4.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/DAPE/2023, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição o (a) candidato (a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

4.5 Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer e assegurar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão estar inscritos(as) neste Processo Seletivo Público Simplificado PSS N° 01/DAPE/2023, deverão apresentar no dia 27/06/2023, das 9:00h às 16:00h (horário de Brasília), na sede da NAV Brasil, na Av. General Justo n° 160, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-130, laudo médico comprobatório para análise, original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação do(a) candidato(a) a perícia médica.

4.6 O(a) candidato(a) que não se apresentar à Perícia Médica para entrega do laudo médico no dia, horário e local indicado no subitem 4.5, não indicar sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.7 O laudo médico indicado no subitem 4.5 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido em hipótese alguma.

4.8 Os(as) candidatos(as) que, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.9 Será indeferido o recurso interposto pelo candidato em face de inscrição realizada em desacordo com o edital.

4.10 O(a) candidato(a) às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), terá seu nome constante da lista específica, bem como da lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

4.11 O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.12 Será excluído(a) da Lista de pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado(a) não portador(a) de deficiência pelo médico encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato(a) que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

4.13 As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

4.14 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

4.15 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) PRETOS (AS) E PARDOS (AS)

5.1 Não há reserva de 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, oferecidas no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/DAPE/2023, cuja ausência encontra-se justificada no quantitativo definido na Lei n° 12.990/2014, art. 1º, § 1.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/DAPE/2023, especialmente designada para este fim.

6.2 O critério escolhido para realização do Processo Seletivo Público Simplificado é a Avaliação Curricular dos Títulos, Experiência Profissional e Entrevista que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

6.3 Somente após a conclusão das etapas de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, será iniciada a etapa de Entrevista.

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1 O Ato Administrativo SEDE-AAA-2023/00395, de 02 de JULHO de 2023, institui a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/DAPE/2023.

7.2 A comissão tem como responsabilidades:

- a) julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), bem como estabelecer que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados;
- b) providenciar para que aconteça a realização da Perícia Médica e verificação da autodeclaração como pessoa preta ou parda;
- c) receber, analisar e responder aos recursos; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

7.3 A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

VALESKA BARBEDO DE OLIVEIRA, GERENTE DE PESSOAS, matrícula 1891406 (PRESIDENTE);

CLÓVIS KEIZO KOJIMA, GERENTE DE IMPLANTAÇÃO DE ÓRGÃOS E SISTEMAS, matrícula 4716606;

FERNANDO FERNANDES CASTANHEIRAS, GERENTE DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO, matrícula 1898190;

GISELE ALVES PINTO ANTUNES PONTES, COORDENADORA DE RH, matrícula 1899187;

PATRICIA OLIVEIRA DE LIMA, COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, matrícula 1893695;

RINALDO EMANOEL DE ABREU ROCHA, CONSULTOR TÉCNICO 1 – MÉDICO DO TRABALHO, matrícula 1896294;

7.4 Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas pela referida Comissão de Seleção e aprovadas pela Diretoria de Administração.

8. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

8.1 Os empregos, a carga horária, os salários, os números de vagas ofertadas para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/DAPE/2023 e os requisitos básicos para o emprego pleiteado constam no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 01/2023/DAPE/2023 acontecerão mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

9.2 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisitos para o emprego pleiteado.

9.3 A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela de Parâmetros de Qualificação Profissional, a seguir:

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QNT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas/aula, na área de desenho auxiliado por computador tipo AutoCAD.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	8,0 pontos	1 curso	8,0 pontos
03	Curso com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas/aula e inferior a 180 (cento e oitenta) horas/aula na área de desenho auxiliado por computador tipo AutoCAD.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	5,0 pontos	1 curso	5,0 pontos
04	Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas/aula e inferior a 80 (oitenta) horas/aula, na área de desenho auxiliado por computador tipo AutoCAD.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	2,0 pontos	1 curso	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS					15 pontos
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QNT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05	Experiência profissional comprovada, na área de fiscalização de obras.	Conforme subitem 9.14 deste edital.	2,0 a cada 180 dias	10 anos	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					55 pontos

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
CARGO: ADMINISTRADOR					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QNT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação em Gestão de Pessoas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação especialização lato sensu, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	6,5 pontos	1 curso	6,5 pontos
02	Curso com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas/aula, na área de gestão por competências ou gestão de carreira e pessoas.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	5,0 pontos	1 curso	5,0 pontos
03	Curso com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 180 (cento e oitenta) Horas, na área de gestão por competências ou gestão de carreira e pessoas.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	2,5 pontos	1 curso	2,5 pontos
04	Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas/aula e inferior a 80 (oitenta) horas/aula, na área de gestão por competências ou gestão de carreira e pessoas.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	1 ponto	1 curso	1 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS					15 pontos
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QNT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05	Experiência profissional comprovada, na área de gestão por competências ou gestão de carreira e pessoas.	Conforme subitem 9.14 deste edital.	2,0 a cada 180 dias	10 anos	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					55 pontos

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
CARGO: CONTADOR					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QNT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação em Contabilidade Empresarial, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação especialização lato sensu, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	6,5 pontos	1 curso	6,5 pontos
02	Curso com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas/aula, na área de gestão de riscos, gestão de processos ou gestão patrimonial.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	5,0 pontos	1 curso	5,0 pontos
03	Curso com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 180 (cento e oitenta) horas, na área de gestão de riscos, gestão de processos ou gestão patrimonial.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	2,5 pontos	1 curso	2,5 pontos
04	Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas/aula e inferior a 80 (oitenta) horas/aula, na área de gestão de riscos, gestão de processos ou gestão patrimonial.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	1 ponto	1 curso	1 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS					15 pontos
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QNT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05	Experiência profissional comprovada, na área de gestão de riscos, gestão de processos ou gestão patrimonial.	Conforme subitem 9.14 deste edital.	2,0 a cada 180 dias	10 anos	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					55 pontos

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QNT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação em Gestão de Obras, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação especialização lato sensu, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	6,5 pontos	1 curso	6,5 pontos
02	Curso com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas/aula, na área de gestão de obras ou área afim.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	5,0 pontos	1 curso	5,0 pontos
03	Curso com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 180 (cento e oitenta) horas, na área de gestão obras ou área afim.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	2,5 pontos	1 curso	2,5 pontos
04	Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas/aula e inferior a 80 (oitenta) horas/aula, na área de gestão de obras ou área afim.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós- formação.	1 ponto	1 curso	1 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS					15 pontos
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QNT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05	Experiência profissional comprovada, na área de gestão de obras ou área afim.	Conforme subitem 9.14 deste edital.	2,0 a cada 180 dias	10 anos	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					55 pontos

9.4 O resultado preliminar será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional na escala de 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

9.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

9.6 O Currículo, o Diploma e os documentos para a “Avaliação de Títulos” e “Experiência Profissional” (CÓPIAS frente e verso) deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

9.7 O Currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação.

9.8 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

9.9 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

9.10 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.12 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.13 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.14 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.14.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas; ou

9.14.2 Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas; ou

9.14.3 Cópia do Termo de Posse acompanhada de cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público, acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas; ou

9.14.4 Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas; ou

9.14.5 Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.

9.15 Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

9.16 Os períodos citados no subitem 9.3 (item 5) deverão conter claramente dia, mês e ano.

9.17 As declarações a que diz respeito ao subitem 9.14, deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

9.18 A certidão a que diz respeito ao subitem 9.14.3 deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

9.19 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.20 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.21 Não serão atribuídos pontos a candidatos que tenham experiência profissional e qualificação em outras áreas que não a do cargo pleiteado.

9.22 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

9.22 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

9.23 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes à comprovação de Títulos e à Experiência Profissional.

9.24 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

10. DA ENTREVISTA

10.1 Consiste na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, as competências e as perspectivas do candidato, com base nas atribuições previstas para o cargo, conforme segue.

Competência	Pontuação
Habilidades Pessoais	2
Habilidades de Influenciar	1
Comunicação	2
Tomada de Decisão	1
Habilidade de Planejar e Executar	2
Atitudes	1
Orientação ao Cliente	1

10.2 A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, e por banca de 03 (três) profissionais da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado, conforme cronograma de convocação a ser publicado no site da NAV Brasil.

10.3 O desempenho do candidato será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com uma casa decimal.

10.4 Serão convocados para etapa da entrevista, apenas os candidatos que obtiverem colocação dentro do número de vagas previstas no ANEXO III, após a divulgação do resultado preliminar, com base no somatório obtido nas etapas de Avaliação Curricular e Experiência Profissional.

10.5 A etapa da entrevista terá caráter eliminatório, caso o candidato obtenha nota inferior a 7,00 (sete).

11. PRAZOS

11.1 O cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - site NAV Brasil	19/06/2023
Período de Inscrições	20 a 23/06/2023
Realização de Perícia Médica PCD	27/06/2023
Análise dos Currículos pela Comissão	28 e 29/06/2023
Divulgação dos Resultados Preliminares (Perícia Médica /análise dos currículos)	03/07/2023
Interposição de Recursos Contra Resultados Preliminares	04/07/2023
Análise dos Recursos Contra Resultados Preliminares	05/07/2023
Divulgação de Resultados dos Recursos e Convocação para entrevistas	07/07/2023
Realização das entrevistas	10 a 12/07/2023
Divulgação do Resultado Final	14/07/2023

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

12.1 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da NAV Brasil, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

12.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

12.3 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.

12.4 A classificação final do concurso será disposta em 02 (duas) listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência e dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência.

12.5 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.6 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

12.6.1 Obtiver maior pontuação no item referente a Experiência Profissional;

12.6.2. Obtiver maior pontuação no item referente aos títulos de Avaliação Curricular;

12.6.3 Persistindo o empate, maior idade, considerando dia, mês e ano.

12.7 O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em 14/07/2023 no site da NAV Brasil, no endereço: www.navbrasil.gov.br.

12.8 O(a) candidato(a) eliminado(a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site www.navbrasil.gov.br.

12.10 A publicação do presente Edital e o Resultado Final serão feitas no Diário Oficial da União (DOU).

13. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

13.1 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o PSS N° 01/DAPE/2023.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: processoseletivo@navbrasil.gov.br.

13.3 Durante a execução do Processo Seletivo Público Simplificado, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado publicado no Diário Oficial da União (DOU).

14. DOS RECURSOS

14.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de 1 (um) dia, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: www.navbrasil.gov.br – Seção Acesso a Informação – Agentes Públicos – Concurso Público – Processo Seletivo Público Simplificado N° 01/DAPE/2023.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.navbrasil.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a). A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 14.2 deste edital.

14.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.

14.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

- 14.6 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 14.7 A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.
- 14.8 Não serão apreciados recursos encaminhados por via diferente do definido no item 14.1.
- 14.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.10 Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

15. CONVOCAÇÃO

- 15.1 Será adotada regra de convocação de 10% de candidatos aprovados na listagem de PCD, por cada cargo, nos seguintes termos (ordem de convocação de aprovados): 1º Ampla; 2º PCD; obedecido o número de vagas previstas neste edital.
- 15.2 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da NAV Brasil, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 15.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
- 15.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 15.5 A NAV Brasil não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
- 15.6 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

16. ADMISSÃO

- 16.1 A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela NAV Brasil, e às seguintes condições:
- 16.1.1 Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
 - 16.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 - 16.1.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 16.1.4 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - 16.1.5 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

- 16.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 16.1.7 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
 - 16.1.8 Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
 - 16.1.9 Não ser aposentado por Invalidez;
 - 16.1.10 Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019;
 - 16.1.11 Não ser empregado(a) da NAV Brasil, na Administração Central ou em qualquer de suas filiais, no momento da nova contratação com a empresa;
 - 16.1.12 No ato da admissão, o (a) candidato (a) aprovado (a) será lotado (a) de acordo com as atribuições do emprego/especialidades na cidade do Rio de Janeiro/RJ ou Goiânia/GO, de acordo com a cidade escolhida no ato da inscrição.
 - 16.1.13 As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à equipe de Gestão de Pessoas da NAV Brasil, na Administração Central da Empresa, localizada na Av. General Justo, 160. Centro. Rio de Janeiro/RJ.
 - 16.1.14 Os documentos necessários para contratação serão disponibilizados no ato da convocação do candidato para admissão.
- 16.2 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do PSS.

17. DO REGIME CONTRATUAL

- 17.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.903/2019 e art. 443, §2º, 'a' da CLT.
- 17.1.1 A contratação a que se refere o item 17.1 não cria vínculo empregatício, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como empregado da NAV Brasil.
- 17.2 São obrigações da NAV Brasil:
- I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira previamente informada, conforme o calendário de pagamento dos empregados da NAV Brasil;
 - II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas

físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

17.3 São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência do contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pela NAV Brasil.

17.4 Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, pela NAV Brasil, com fundamento no art. 14 da Lei nº 13.903/2019 c/c 443, §2º, 'c' da CLT, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

17.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

17.6 No término do contrato por prazo determinado o CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – saldo de salário dos dias trabalhados;

II - 13º salário proporcional ao tempo trabalhado;

III – férias acrescida de 1/3 proporcional ao tempo trabalhado;

IV – depósitos de FGTS, assegurado o levantamento na forma do art. 8º, Lei 5.107/66.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

18.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme as necessidades da NAV Brasil.

18.4 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos bimestrais durante a vigência do contrato.

18.5 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação pertinente.

18.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Diretoria de Administração.

18.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

18.8 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

JOSE POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO

Presidente da NAV Brasil

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.